



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/FMS**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 A 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EDITAL/ESCLARECIMENTOS:**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	5
4. DA HABILITAÇÃO.....	6
5. DOS RECURSOS.....	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	11
9. DA CONTRATAÇÃO.....	11
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	12
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	12
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EDITAL**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

(Processo Administrativo de Licitação nº 009/2024/FMS)

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 12.652.705/0001-72, com sede na Av. José Pereira Barbosa, 2231, Aeroporto, Floresta do Araguaia – PA, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para a prestação de serviços de análises e exames laboratoriais, para atender as necessidades da do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79º, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, concomitante com o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e que estiverem devidamente cadastrados junto à Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual e ou municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. As empresas constituídas na forma de consórcio<sup>1</sup>;
- 2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

---

<sup>1</sup> “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de procedimentos destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza.”



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados junto à Plataforma Eletrônica (Portal de Compras Públicas), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços a serem prestados.*

3.1.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços de análises e exames laboratoriais.*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela equipe de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à equipe de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA.

**6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela equipe de contratação;
- 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
  - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
  - 6.2.2. multa;
  - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
  - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Administração Pública direta e indireta do Município de Floresta do Araguaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *exclusivamente através do sistema:* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal da Transparência do Município (<https://florestadoaraguaia.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>).

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será conforme definido no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

10.1. O presente Credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso II, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses, a contar de sua publicação.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e Portal da Transparência o Município, endereço eletrônico (<https://florestadoaraguaia.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>).

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.5.2. ANEXO II – Tabela de Serviços e Preços;
- 13.5.3. ANEXO III - Modelo de Declaração ÚNICA;
- 13.5.4. ANEXO IV – Modelo Declaração LC 123/2006;
- 13.5.5. ANEXO V – Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento;
- 13.5.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento; e
- 13.5.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Floresta do Araguaia – PA, 04 de dezembro de 2024.

**Kleber Martins dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto N°806/2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(transcrição)

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av.15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Kleber Martins dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para a prestação de serviços de análises e exames laboratoriais, para atender as necessidades da do Fundo Municipal de Saúde deste Município, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A remuneração que fará jus o Credenciado, em decorrência do serviço que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor previamente fixado e que consta do Anexo I.

1.4. A empresa deverá possuir Laboratório de Análises Clínicas ou Posto de Coleta instalado e em funcionamento na sede do Município de Floresta do Araguaia -PA, com horário de funcionamento (8 horas por dia) 5 dias na semana.

1.5. Caso seja necessário a realização dos serviços fora do Município, a empresa credenciada deverá arcar com todos os custos necessários para concretização do atendimento, inclusive o transporte de pacientes e/ou amostras, não podendo os valores serem repassados fora do pactuado em contrato.

1.6. A empresa credenciada deverá Fornecer os insumos necessários para a execução dos serviços.

1.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal, igualitário e gratuito mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

1.8. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia todas as informações necessárias para o acompanhamento e controle dos serviços, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS... e estar em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, também sendo apresentado apreciando pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS

1.9. O presente Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

1.10. O Contrato ou o Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 111, da Lei nº 14.133/2021

1.11. O Termo de Credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e insumos. Inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº13 de 23 de agosto de 2021 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução dos serviços**

5.1. A empresa credenciada deverá entregar os resultados dos exames de rotina no prazo máximo de 3 (três) dias, e os exames de urgência deverá ser entregue no máximo em 1 (um) dia ou a critério do médico solicitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois.) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 5.3. A credenciada deverá realizar os exames, somente com requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico ou Enfermeiro ou Nutricionista da Unidade Básica de Saúde.
- 5.4. A empresa credenciada deverá realizar todos os exames prescritos na requisição autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- 5.5. A empresa credenciada deverá disponibilizar o resultado dos exames para retirada física no próprio laboratório, e também disponibilizar os resultados via internet.
- 5.6. A empresa credenciada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio Laboratório contratado e se necessário realizar coleta domiciliar em pacientes acamados ou impossibilitados de comparecer ao laboratório.
- 5.7. O agendamento para coleta dos exames não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.8. Os Produtos/bens deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Gestor de Contrato

6.7. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente em observância ao Art. 22 do Decreto Municipal n 680 de 31 de março de 2023).

#### Fiscal de Contrato

6.8. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente em observância ao Art. 23 do Decreto Municipal n 680 de 31 de março de 2023).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que justificado.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, visto que a concorrência entre os interessados não se faz necessária, posto assim, a administração poderá contratar todos que atenderem aos critérios definidos no Termo de Referência para a realização do objeto.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O presente Credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso II, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 05% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

8.28. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

8.29. Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

8.30. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8.31. Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais especializados que prestarão os serviços credenciados, juntamente do registro nos respectivos Conselhos Profissionais no Estado do Pará.

8.32. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

**Declarações**

8.33. Declaração assinada pelo representante legal da empresa credenciada, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado à Lei 14.133/2021;

8.34. Declaração assinada pelo representante legal da empresa credenciada, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.35. Declaração assinada pelo representante legal da empresa credenciada, informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos atendimentos;

8.36. Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

8.37. Declaração de que o profissional que irá realizar os serviços possui vínculo com a empresa credenciada, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, juntando cópia do comprovante.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo valor máximo estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para a referida prestação de serviço e de R\$ 244.650,35 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente..

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 187 do Decreto Municipal nº 680/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

10.1. As alteração dos preços contratados observará as disposições contidas na Sessão IV, do artigo 216 do Decreto Municipal nº 680/2021.

10.2. Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro

10.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

10.4. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

10.5. Do Reajustamento em Sentido Estrito.

10.6. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano.

II - O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia. Exercício 2024 Atividade 1407.103030230.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação econômica 3.3.90.30.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 Serviços Laboratoriais.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. Anexo I – Tabela de Itens e Preços.**

Floresta do Araguaia – PA, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Kleber Martins dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 806/2023



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ANTICORPOS ANTI SM <i>Especificação : Antígeno Smith</i>	30	UNIDADE	39,45	1.183,50
2	AMILASE <i>Especificação : exame de amilase no adulto variam entre 20 e 160 unidades/litro. A amilase alta pode ser um sinal de inflamação ou doença no pâncreas ou nas glândulas salivares.</i>	40	UNIDADE	19,41	776,40
3	ANTICORPOS ANTI DNASE <i>Especificação : Os anticorpos anti DNase B (ADNase) atuam contra exoenzima da desoxiribonuclease B que é produzida pelos estreptococos.</i>	10	UNIDADE	63,53	635,30
4	ANTI ENDOMÍCIO - IGA, ANTICORPOS <i>Especificação : é indicado na triagem de indivíduos com suspeita de doença celíaca e dermatite herpetiforme. - A reação apresenta sensibilidade de 95% e especificidade próxima de 100%.</i>	20	UNIDADE	68,41	1.368,20
5	HEPATITE A - ANTI HAV - IGG <i>Especificação : O Teste Rápido OnSite HAV IgG/IgM é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa e diferenciação de anticorpos (IgG e IgM) do vírus da hepatite A (HAV) em soro humano, plasma ou sangue total.</i>	30	UNIDADE	37,27	1.118,10
6	HEPATITE A - ANTI HAV - IGM	30	UNIDADE	45,36	1.360,80
7	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO <i>Especificação : O exame ASLO, também chamado de ASO, AEO ou da antiestreptolisina O, tem como objetivo identificar a presença de uma toxina liberada pela bactéria Streptococcus pyogenes, a estreptolisina.</i>	40	UNIDADE	15,50	620,00
8	BACTEROSCOPIA - GRAM <i>Especificação : O exame ASLO, também chamado de ASO, AEO ou da antiestreptolisina O, tem como objetivo identificar a presença de uma toxina liberada pela bactéria Streptococcus pyogenes, a estreptolisina</i>	80	UNIDADE	16,30	1.304,00
9	BETA HCG <i>Especificação : O exame BHCG trata-se de uma coleta de sangue que quantifica a presença do hormônio HCG no sangue e mostra se há indícios de gravidez, quanto tempo de gestação e se está tudo correndo conforme o esperado.</i>	80	UNIDADE	16,64	1.331,20
10	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES <i>Especificação : O exame é realizado através da análise de uma amostra de sangue, e é frequentemente solicitado para avaliar o funcionamento do fígado e das vias biliares,</i>	150	UNIDADE	18,52	2.778,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

11	CA 125	20	UNIDADE	57,62	1.152,40
	<i>Especificação : O exame de ca 125 é um teste que mede uma proteína no sangue e é usado para auxiliar no diagnóstico de lesões suspeitas de câncer</i>				
12	CA 15/3	20	UNIDADE	44,81	896,20
	<i>Especificação : O exame de CA 15-3 identifica o câncer especialmente se o corpo produzir altos níveis da substância cancerígena</i>				
13	CA 19/9	20	UNIDADE	43,70	874,00
	<i>Especificação : O exame Ca 19-9 serve para identificar a presença da proteína no sangue e ajudar no diagnóstico de certos tipos de câncer</i>				
14	DOSAGEM DE CÁLCIO	30	UNIDADE	17,73	531,90
	<i>Especificação : O exame de cálcio no sangue é feito para triagem, diagnóstico e monitoramento de várias condições relacionadas aos ossos, coração, nervos, rins e dentes.</i>				
15	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	20	UNIDADE	50,42	1.008,40
16	COLESTEROL TOTAL	450	UNIDADE	12,84	5.778,00
	<i>Especificação : O colesterol é um composto gorduroso utilizado para a produção das membranas celulares e de alguns hormônios. Existem diferentes tipos - HDL, LDL e VLDL</i>				
17	COOMBS INDIRETO	40	UNIDADE	38,95	1.558,00
	<i>Especificação : Esse teste normalmente é realizado para detectar anemias hemolíticas autoimunes. Teste de Coombs indireto: Avalia o plasma do sangue, identificando os anticorpos ali presentes, e geralmente é solicitado em situações de transfusão, para garantir que o sangue que vai ser doado é compatível com quem está recebendo</i>				
18	CREATINA FOSFOQUINASE, CPK	80	UNIDADE	28,82	2.305,60
	<i>Especificação : é útil para ajudar no diagnóstico de doenças como infarto, insuficiência renal ou pulmonar, dentre outras</i>				
19	DOSAGEM DE CREATININA	350	UNIDADE	12,20	4.270,00
	<i>Especificação : dosagem de creatinina podem variar de acordo com cada laboratório. Além disso, fatores como composição muscular, idade, gênero e hábitos de vida também influenciam nos resultados. Dessa maneira, somente um médico é capaz de indicar com precisão se o paciente está com creatinina alta.</i>				
20	DCE - CLEARENCE DE CREATININA	40	UNIDADE	38,04	1.521,60
	<i>Especificação : A depuração de uma substância é definida como a quantidade de sangue ou plasma completamente liberada desta substância, por unidade de tempo, através da filtração renal.</i>				
21	DENGUE - IGG - IGM	20	UNIDADE	54,93	1.098,60
	<i>Especificação : O Teste Rápido de Dengue IgG IgM e Antígeno NS1 é indicado para um diagnóstico precoce da doença, a partir do 1º dia de sintomas e ajuda na diferenciação da fase aguda e tardia da dengue.</i>				



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

22	DOSAGEM URINÁRIAS ( SÓDIO-POTÁSSIO-PROTEÍNAS-CÁLCIO-ÁCIDO ÚRICO-CREATINA) AMOSTR	50	UNIDADE	31,90	1.595,00
	<i>Especificação : DOSAGEM URINÁRIAS ( SÓDIO-POTÁSSIO-PROTEÍNAS-CÁLCIO-ÁCIDO ÚRICO-CREATINA) AMOSTRA ISOLADA/24 HORAS CADA</i>				
23	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	20	UNIDADE	15,10	302,00
	<i>Especificação : é um teste laboratorial usado para detectar a presença de anticorpos antinucleares no sangue. Esses anticorpos são frequentemente associados a doenças autoimunes, como o lúpus eritematoso sistêmico.</i>				
24	LIPIDOGRAMA	550	UNIDADE	47,70	26.235,00
	<i>Especificação : O lipidograma, também conhecido como perfil lipídico, é um exame de análise clínica que tem como objetivo verificar a quantidade de LDL, HDL, VLDL, triglicerídeos e colesterol total que, quando estão em valores fora do normal, representam um grande risco para o desenvolvimento de diversas doenças.</i>				
25	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	80	UNIDADE	27,55	2.204,00
	<i>Especificação : O Tempo de Tromboplastina Parcial ativado (TTPa) normalmente mede a via intrínseca da coagulação. É indicado nos casos onde há tendência à hemorragia, antes de intervenções cirúrgicas e no controle de terapêutica anticoagulante pela heparina. Sangue total com citrato de sódio.</i>				
26	LÁTEX - FATOR REUMATOIDE	70	UNIDADE	16,35	1.144,50
	<i>Especificação : exame de sangue utilizado para auxiliar no diagnóstico de enfermidades reumáticas autoimunes, especialmente a Artrite Reumatóide.</i>				
27	LDH - DESIDROGENASE LÁCTICA	70	UNIDADE	19,47	1.362,90
	<i>Especificação : O exame LDH é indicado em caso de investigação de destruição de ou dano a células e tecidos.</i>				
28	POTÁSSIO	70	UNIDADE	18,87	1.320,90
	<i>Especificação : E um exame de sangue para medir a concentração de potássio por diversas razões, como insuficiência renal e consumo de medicamentos.</i>				
29	PROLACTINA	60	UNIDADE	38,95	2.337,00
	<i>Especificação : é um exame feito para verificar os níveis do hormônio no sangue. Esse exame é muito requisitado durante a gestação, já que o hormônio é responsável pelo desenvolvimento das glândulas mamárias</i>				
30	PCR - PROTEÍNA C REATIVA ( TESTE RÁPIDO )	70	UNIDADE	16,83	1.178,10
	<i>Especificação : O Finecare Proteína C Reativa (PCR) Teste Rápido Quantitativo utiliza a metodologia de imunodeteção por fluorescência.</i>				
31	PROTEÍNAS TOTAIS	30	UNIDADE	14,44	433,20
	<i>Especificação : Esse exame mede a quantidade total de proteínas na parte líquida do sangue (plasma), separada das células</i>				



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

32	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	UNIDADE	25,00	750,00
	<i>Especificação : O exame de proteínas totais e frações costuma ser feito como exame de rotina, já que alterações relacionadas à presença de proteínas no sangue pode ser um indicador de doenças renais e hepáticas</i>				
33	PSA LIVRE E TOTAL	150	UNIDADE	78,35	11.752,50
	<i>Especificação : o exame PSA total e livre é responsável por medir a quantidade de glicoproteína no sangue, serve para detectar o aparecimento precoce de cancer de próstata.</i>				
34	PSA TOTAL	150	UNIDADE	50,51	7.576,50
	<i>Especificação : O PSA é um teste feito a partir da coleta de amostra de sangue do paciente. É utilizado principalmente para rastrear o câncer de próstata</i>				
35	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	40	UNIDADE	18,42	736,80
	<i>Especificação : A contagem de reticulócitos determina seu percentual entre as hemácias no sangue, e indica a velocidade de produção de hemácias na medula óssea. Hemácias normais duram cerca de 120 dias.</i>				
36	RUBÉOLA IGG + IGM, ANTICORPOS ANTI	50	UNIDADE	55,77	2.788,50
	<i>Especificação : O exame para rubéola é feito com o objetivo de detectar se a pessoa está infectada ou possui imunidade contra o vírus.</i>				
37	SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	UNIDADE	20,35	1.017,50
	<i>Especificação : exame de sangue oculto avalia a presença de pequenas quantidades de sangue nas fezes, que podem não ser visíveis a olho nu. Dessa forma, ele ajuda a detectar a presença de sangramentos no intestino grosso, que podem ser sinais de úlceras, colite ou até câncer.</i>				
38	SÓDIO	60	UNIDADE	17,13	1.027,80
	<i>Especificação : O exame de sódio no sangue é usado para detectar concentrações anormais de sódio, denominadas hiponatremia (baixo sódio) e hipernatremia(sódio elevado).</i>				
39	T3 TOTAL	120	UNIDADE	37,67	4.520,40
	<i>Especificação : O exame de T3 avalia o funcionamento da tireoide.</i>				
40	T4 LIVRE	120	UNIDADE	37,87	4.544,40
	<i>Especificação : é um exame de sangue que avalia a quantidade de hormônio T4 (tiroxina) produzido pela glândula tireoide e que está disponível na corrente sanguínea</i>				
41	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	60	UNIDADE	24,87	1.492,20
	<i>Especificação : O exame TAP (Tempo de Atividade da Protombina) avalia a coagulação sanguínea. Quando há um foco de sangramento no corpo, os fatores de coagulação vão até lá e formam um coágulo que impede que aquele local volte a sangrar. Logo, a coagulação sanguínea é responsável por evitar novos sangramentos.</i>				
42	TIPAGEM SANGUÍNEA (GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH)	80	UNIDADE	18,05	1.444,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	<i>Especificação : é indicado para determinar a tipagem sanguínea em algumas situações clínicas.</i>				
43	TRIGLICERÍDEOS	350	UNIDADE	17,80	6.230,00
	<i>Especificação : Esse exame mede a quantidade de triglicerídeos no sangue, que são uma forma de gordura e uma fonte de energia importante para o corpo.</i>				
44	TSH	100	UNIDADE	38,00	3.800,00
	<i>Especificação : O exame TSH é responsável por avaliar possíveis problemas na tireoide dos pacientes.</i>				
45	UREIA	350	UNIDADE	12,40	4.340,00
	<i>Especificação : O exame de ureia serve para analisar o nível de ureia no sangue e identificar como está a saúde e a funcionalidade do fígado e dos rins.</i>				
46	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	200	UNIDADE	49,90	9.980,00
	<i>Especificação : A urocultura, também chamada de urinocultura, é um exame no qual se despeja uma amostra de urina em um meio de cultura ? ou seja, um recipiente com preparação específica para favorecer o crescimento bacteriano.</i>				
47	VDRL - LUES	90	UNIDADE	15,31	1.377,90
	<i>Especificação : O VDRL é um exame de sangue utilizado para o diagnóstico e acompanhamento da sífilis, uma doença sexualmente transmissível</i>				0,00
48	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	50	UNIDADE	10,00	500,00
	<i>Especificação : VHS) é um exame utilizado como marcador de resposta inflamatória, sendo um teste simples e de baixo custo que tem sido realizado há mais de meio século. O exame de velocidade de hemossedimentação (VHS) mede a distância em que os eritrócitos caem durante 60 minutos em um tubo vertical.</i>				
49	17 HIDROXIPROGESTERONA	20	UNIDADE	58,30	1.166,00
	<i>Especificação : É solicitado para diagnóstico e tratamento de pacientes com hiperplasia adrenal congênita, uma doença que diminui o cortisol e aumenta a produção de andrógenos</i>				
50	25 HIDROXIVITAMINA D	40	UNIDADE	85,80	3.432,00
	<i>Especificação : O Exame de 25-hidroxi vitamina D é a forma mais precisa de medir a quantidade de vitamina D que está presente no seu corpo. No rim, a 25-hidroxi vitamina D se transforma em uma forma ativa da vitamina, que ajuda a controlar os níveis de fosfato e cálcio no corpo.</i>				
51	DOSAGEM DE ALBUMINA	30	UNIDADE	13,47	404,10
	<i>Especificação : O exame da albumina é feito para avaliar os níveis de albumina circulantes no sangue, sendo útil para avaliar o estado nutricional da pessoa e identificar possíveis problemas renais ou hepáticos.</i>				
52	HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	20	UNIDADE	41,25	825,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	<i>Especificação : Anticorpos para antígeno da hepatite B (Anti-HBc): um resultado positivo significa que houve contato com o vírus, seja recentemente ou no passado</i>				
53	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	20	UNIDADE	41,21	824,20
	<i>Especificação : O Teste Rápido OnSite HAV IgG/IgM é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa e diferenciação de anticorpos (IgG e IgM) do vírus da hepatite A (HAV) em soro humano, plasma ou sangue total.</i>				
54	HEPATITE B - ANTI HBE	30	UNIDADE	39,34	1.180,20
	<i>Especificação : O resultado do exame anti-hbs varia de acordo com a concentração de anticorpos contra o vírus da hepatite B na corrente sanguínea, sendo os valores de referência:</i>				
55	HEPATITE C- ANTI HCV	30	UNIDADE	37,82	1.134,60
	<i>Especificação : Febre Enjoo O exame é indicado para investigar a infecção pelo vírus HCV, que é responsável pela hepatite C.</i>				
56	ANTI TIREOGLOBULINA	20	UNIDADE	42,36	847,20
	<i>Especificação : Anti-tireoglobulina serve para avaliar o funcionamento da tireoide, isso porque avalia a quantidade de autoanticorpos produzidos pelo organismo contra a tireoglobulina, que é uma proteína produzida pela glândula tireoide. Conheça mais sobre a tireoglobulina. ...</i>				
57	ANTÍGENO HLA B27	10	UNIDADE	153,45	1.534,50
	<i>Especificação : exame é utilizado como auxílio no diagnóstico de doenças reumatológicas</i>				
58	ANTI CCP, ANTICORPOS ANTI-PEPTÍDEO CETRULINADO	10	UNIDADE	113,80	1.138,00
	<i>Especificação : O exame anti-CCP serve para medir a quantidade de autoanticorpos CCP produzidos pelo sistema imunológico</i>				
59	CITOMEGALOVÍRUS IGG - IGM	40	UNIDADE	61,66	2.466,40
	<i>Especificação : É um vírus parecido com o vírus da herpes que é muito mais comum do que pensamos e pode infectar qualquer um. Ele não distingue crianças de adultos, homens de mulheres nem jovens de idosos</i>				
60	COLINESTERASE	20	UNIDADE	31,75	635,00
	<i>Especificação : Colinesterase plasmática ou sérica, que é colinesterase produzida pelo fígado, pâncreas e intestino delgado e que circula no plasma do sangue.</i>				
61	COPROCULTURA (CULTURA DE FEZES)	10	UNIDADE	67,32	673,20
	<i>Especificação : serve A coprocultura serve para diagnostica infecção intestinal e intoxicação alimentar, já que permite identificar a presença de microrganismo responsáveis por essas alterações, principalmente bactérias,</i>				
62	CORTISOL	15	UNIDADE	38,67	580,05
	<i>Especificação : O exame de cortisol é necessário para diagnosticar a possibilidade de doenças nas glândulas suprarrenais.</i>				
63	EPSTEIN BARR IGG - IGM	10	UNIDADE	82,50	825,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	<i>Especificação : Está indicada em casos suspeitos de síndrome de fadiga crônica e após transplantes.</i>				
64	ESTRADIOL <i>Especificação : O exame de estradiol é indicado principalmente a avaliar o funcionamento dos ovários, investigar a causa de infertilidade ou ausência de menstruação</i>	70	UNIDADE	38,36	2.685,20
65	FERRITINA <i>Especificação : esse teste laboratorial pode indicar alterações importantes no organismo, como a anemia ferropriva (por deficiência de ferro).</i>	50	UNIDADE	28,38	1.419,00
66	FERRO <i>Especificação : O exame de ferro sérico tem como objetivo verificar a concentração do ferro no sangue da pessoa, sendo possível identificar se há deficiência ou sobrecarga desse mineral</i>	50	UNIDADE	28,84	1.442,00
67	FHS <i>Especificação : a dosagem de FSH é um dos exames que geralmente é indicado pelo médico, a fim de analisar o nível de reserva ovariana nas mulheres.</i>	50	UNIDADE	40,15	2.007,50
68	FOSFORO <i>Especificação : O exame de fósforo é feito para monitorar a quantidade de fósforo no sangue, sendo solicitado pelo médico para monitorar doenças que afetam os rins</i>	20	UNIDADE	17,43	348,60
69	FTA - ABS IGG/IGM, ANTICORPOS ANTI <i>Especificação : O FTA - ABS IgG e IgM significam que você tem ou teve sífilis. Enquanto o IgM representa uma infecção mais recente, o IgG significa uma infecção tardia. Após ter sífilis, mesmo que o tratamento tenha sido realizado corretamente, o FTA - ABS IgG poderá ficar sempre positivo</i>	20	UNIDADE	97,90	1.958,00
70	GAMA GT <i>Especificação : O exame de gama(GT) normalmente é feito para identificar lesões no fígado, como hepatite ou cirrose.</i>	80	UNIDADE	18,78	1.502,40
71	GLICOSE <i>Especificação : O exame de glicemia em jejum serve para medir o nível da glicose na circulação sanguínea do paciente.</i>	400	UNIDADE	12,71	5.084,00
72	HEPATITE B - HBEAG <i>Especificação : O exame Hepatite B HBsAg é solicitado pelo médico para saber se a pessoa está infectada ou teve contato com o vírus da hepatite B</i>	20	UNIDADE	38,03	760,60
73	HEPATITE B - ANTI HBS <i>Especificação : O resultado do exame anti-hbs varia de acordo com a concentração de anticorpos contra o vírus da hepatite B na corrente sanguínea, sendo os valores de referência:</i>	20	UNIDADE	37,24	744,80
74	HEMOGLOBINA GLICADA	120	UNIDADE	41,36	4.963,20



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	<i>Especificação : O Exame de sangue denominado Hemoglobina glicada é solicitado por um médico para avaliar os níveis de açúcar no sangue do paciente.</i>				
75	<b>HEMOGRAMA COMPLETO</b> <i>Especificação : O hemograma completo é um exame de sangue que avalia as condições clínicas do paciente e ajuda a identificar possíveis doenças, como anemia, infecções e leucemia.</i>	600	UNIDADE	16,97	10.182,00
76	<b>LH - HORMÔNIO LEITUNIZANTE</b> <i>Especificação : O exame de LH é comumente realizado em exames de rotina em pacientes do sexo feminino, porque auxilia a entender casos de ausência de menstruação e também pode auxiliar a determinar se a paciente já entrou na menopausa.</i>	40	UNIDADE	48,68	1.947,20
77	<b>LÍTIO (LITIMIA)</b> <i>Especificação : As medições de lítio são utilizadas para monitorizar a terapêutica e o nível de conformidade do doente em relação à mesma, e para diagnosticar uma possível superdosagem.</i>	30	UNIDADE	53,87	1.616,10
78	<b>PARASITOLÓGICO DE FEZES</b> <i>Especificação : O exame parasitológico de fezes serve para identificar a presença de parasitas responsáveis por alterações gastrointestinais. Assim, o exame pode ser útil para identificar os seguintes parasitas:</i>	150	UNIDADE	10,47	1.570,50
79	<b>PTH-PARATORMÔNIO</b> <i>Especificação : A dosagem do paratormônio é indicada pelo médico para investigar a possível causa da diminuição ou aumento dos níveis de cálcio no sangue e, por isso, é indicado na suspeita de hipo ou hiperparatireoidismo.</i>	30	UNIDADE	47,25	1.417,50
80	<b>PROGESTERONA</b> <i>Especificação : Progesterona: características gerais A progesterona é conhecida como um dos principais hormônios sexuais secretados pelo organismo . A progesterona é um esteróide de grande relevância.</i>	30	UNIDADE	47,15	1.414,50
81	<b>TIREOGLOBULINA</b> <i>Especificação : A tireoglobulina é uma proteína pequena produzida por algumas células da glândula tireoide, sob influência da tirotrófina, ou TSH, o hormônio estimulante da tireoide.</i>	30	UNIDADE	46,28	1.388,40
82	<b>TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IGG</b> <i>Especificação : Dessa forma, é considerado que a pessoa está com toxoplasmose quando: IgG e IgM positivos ou reagentes, indicando que a infecção aconteceu a semanas ou meses IgM positivo e IgG negativo</i>	20	UNIDADE	73,60	1.472,00
83	<b>TOXOPLASMOSE IGG - IGM</b> <i>Especificação : Dessa forma, é considerado que a pessoa está com toxoplasmose quando: IgG e IgM positivos ou reagentes, indicando que a infecção aconteceu a semanas ou meses IgM positivo e IgG negativo, indicando que a infecção é bastante</i>	70	UNIDADE	63,92	4.474,40



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

	recente				
84	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG ( CHAGAS )	20	UNIDADE	68,40	1.368,00
	<i>Especificação : Detecção de anticorpos anti-igg: técnica complexa, com resultados falso-positivos em várias doenças febris. Para realização, o paciente deve obrigatoriamente apresentar alterações clínicas compatíveis com DCA e história epidemiológica sugestiva.</i>				
85	TRYPANOSOMA CRUZI IGM ( CHAGAS )	20	UNIDADE	68,40	1.368,00
	<i>Especificação : Detecção de anticorpos anti-T. cruzi da classe IgM: técnica complexa, com resultados falso-positivos em várias doenças febris. Para realização, o paciente deve obrigatoriamente apresentar alterações clínicas compatíveis com DCA e história epidemiológica sugestiva.</i>				
86	URINA ROTINA - TIPO I	550	UNIDADE	15,95	8.772,50
	<i>Especificação : Análise das características físicas e químicas no exame de urina l1-9 1. Cor, aparência e odor: dependendo da dieta, da concentração urinária e da presença de pigmentos (urocromo, uroeritrina e urobilina)</i>				
87	VITAMINA B12	40	UNIDADE	42,44	1.697,60
	<i>Especificação : O exame de vitamina B12 é normalmente indicado como rotina, sendo considerado normal quando a concentração de vitamina B12 no sangue é entre 210,0 e 911,0 pg/ mL. O valor de referência da vitamina B12 pode variar ligeiramente de um laboratório para outro,</i>				
88	VITAMINA B6	20	UNIDADE	132,31	2.646,20
	<i>Especificação : o exame é útil para o diagnóstico de deficiência dessa vitamina, que pode ser decorrente de alcoolismo crônico, desnutrição, anemia, má absorção ou uso de certos medicamentos</i>				
89	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	20	UNIDADE	58,97	1.179,40
	<i>Especificação : A avaliação dos níveis de vitamina C (ácido ascórbico) é utilizada para identificar a ausência ou baixa ingestão do nutriente, que resultam em problemas de saúde, como lesões e inchaços nas gengivas, boca e outros tecidos</i>				
90	MUCOPROTEÍNAS	40	UNIDADE	48,22	1.928,80
	<i>Especificação : A determinação das mucoproteínas em amostras de sangue é útil na avaliação de processos inflamatórios.</i>				
91	PAPANICOLAU (CITOPATOLÓGICO)	600	UNIDADE	21,68	13.008,00
	<i>Especificação : A citologia cervicovaginal é utilizada principalmente para detectar alterações nas células do colo do útero. O exame Papanicolau (conhecido também como citopatológico de colo uterino, Pap test, citopatológico)</i>				
92	ÁCIDO ÚRICO (EXAME)	100	UNIDADE	12,93	1.293,00
93	TGO (EXAME)	200	UNIDADE	12,60	2.520,00
94	TGP (EXAME)	200	UNIDADE	12,60	2.520,00
95	ACIDO FÓLICO (EXAME)	20	UNIDADE	27,45	549,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

96	FOSFATASE ALCALINA (EXAME)	50	UNIDADE	21,24	1.062,00
97	HBSAG (EXAME)	20	UNIDADE	38,41	768,20
98	HIV -1 E -2, ANTICORPOS ANTI-SOROLOGIA IGM <i>Especificação : A sorologia tradicional existe desde 1985 e é conhecida como ELISA (Enzyme-Linked Immunoabsorbent Assay). O ELISA pode ser usado para várias doenças além do HIV, sendo uma técnica que permite a detecção de anticorpos específicos no sangue.</i>	50	UNIDADE	48,90	2.445,00
				Total R\$ :	244.650,35



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrito  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante  
legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA  
EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em  
referência, que:

- a) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhou executando trabalho degradante ou solicitado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumprir a critério de reserva de cargas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei e em outras normas específicas;
- d) Declarar inexistência de quaisquer factos impeditivos da sua habilitação e que a mesma não tenha sido declarada inidônica por ato do Poder Público Municipal ou esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer dos seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequado à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e nos seus anexos, ao passo que se submete às determinadas condições;
- h) Declarar que atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Declarar que o cálculo do valor da contratação considera taxas de risco compatíveis com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;
- j) Por ser expressão da verdade, assuma inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DADOS).

**(LICITANTE – CNPJ/CPF)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (MEI, ME OU EPP)

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as avaliações administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **MICROEMPRESA (ME)**: Conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**: Conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, **R\$ 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II)**.

(LOCAL), (DADOS).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

A empresa (**Razão Social**) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
seu(s) representante(s) legal(is), **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sua intenção de  
credenciar-se para a prestação dos serviços de análises e exames laboratoriais conforme especificações e  
valores detalhados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
Total R\$ :					

Declara ainda, que:

- Tem pleno conhecimento dos termos e condições constantes do **Edital de Credenciamento Eletrônico nº \_\_\_/2024** e seus anexos, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA**;
- Concorda integralmente com os termos, condições e critérios contidos;
- Comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, em caso de habilitação;
- Declarar, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declarar que está ciente de que o credenciamento não gera exclusividade nem vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA.

Por ser uma expressão da verdade, firma o presente TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

(LOCAL), (DADOS).

(LICITANTE – ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av.15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Kleber Martins dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, atendendo às condições e às especificações técnicas regulamentadas pelo Edital de Credenciamento \_\_/2024 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº xxx/2024, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

**EMPRESA:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

**REPRESENTANTE OU PREPOSTO:**

Nome:

CPF:

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

**1. DO OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

**2. DOS VALORES DO PAGAMENTO**

- 2.1. O pagamento será realizado por consulta/serviço executado.
- 2.2. No valor unitário dos procedimentos estão incluídos todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
- 2.3. Nenhum valor unitário do procedimento considera todas as despesas diretamente ou diretamente relacionadas à execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

**3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da coleta formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS**

- 4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital por **12 meses**.
- 4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao Edital de Credenciamento.
- 4.3. As comissões poderão ser realizadas enquanto estiver em vigor o Termo de Credenciamento.

**5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

**6. DAS VEDAÇÕES**

- 6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem autorização prévia e expressa da Autoridade Competente.
- 6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deram origem, suspensão ou revogação por razões de interesse público devidamente verificadas.
- 7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

**8. DO FORO**

- 8.1. As partes elegem o foro da cidade de Conceição do Araguaia/PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

Floresta do Araguaia - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Kleber Martins dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 806/2023



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº \_\_/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a) .....  
(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de  
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato  
representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de ..... de  
..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no  
CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado  
CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado),  
conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que  
consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_\_/2024 e em observância às  
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o  
presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento Eletrônico nº \_\_/2024, mediante as cláusulas  
e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o \_\_\_\_\_ (objeto), nas condições estabelecidas  
no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- 2. *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#)



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5 as peculiaridades do caso concreto;
- 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Floresta do Araguaia – PA. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-